



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018 - PMI

PREGÃO Nº 020/2018 - PMI

CONTRATO Nº 069/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **MERCADO MUNARI LTDA - ME**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PROJETO ARTE DE COZINHAR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MERCADO MUNARI LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.878.273/0001-97, com sede na Rua Paulo de Giacometti, nº 199, sala A, Centro, na cidade de Capinzal/SC representada neste ato, pela sua Sócia Administradora, Senhora **Karen Munari Stefanis**, portadora da Cédula de Identidade nº 11/R-5212. 769 e inscrita no CPF-MF sob o nº 056.541.699-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº **020/2018 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de sua Proposta Comercial: Itens **02, 04, 05, 06, 12, 20, 25, 26, 27, 34, 37, 41, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 55, 57, 59, 60, 61, 64 e 68**, adjudicados à contratada através do processo licitatório e descritos na Sub-Cláusula 4.1 (quatro ponto um).

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 020/2018 – PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 - O prazo para o fornecimento do objeto deste edital será da data de assinatura do(s) pertinente(s) contrato(s) até 31 de dezembro de 2018.

2.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) efetuar a entrega dos produtos no prazo de até cinco dias da entrega da requisição.

2.3 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Desporto localizada na Rua Edmundo Wolfart, Centro deste Município, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, mediante apresentação da autorização de fornecimento devidamente assinada pela Secretaria competente.

2.4 – Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Os valores estipulados e ajustados entre as partes são:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Total
02	06	Und	TABUA DE CORTE EM VIDRO temperado de boa qualidade, 40 cm de comprimento, 26 cm de largura e 10 mm de espessura.	YAZIGI	24,89	149,34
04	04	Und	Frigideira de teflon nº 32 capacidade 4,5 litros diâmetro de 32,5 cm 6 cm de altura.	ABL	84,60	338,40
05	04	Und	Concha em inox, reforçada, com cabo roliço de polipropileno (arredondado) de aproximadamente 40 cm de comprimento e 10 cm de diâmetro em sua extremidade.	ABL	33,89	135,56
06	01	Und	FORNO MICROONDAS digital, capacidade aproximada 31L, na cor branca, com trava na porta, timer, teclas digitais; funções descongelamento e aquecimento, potência para 127volts. Selo Procel A, Garantia mínima de 1 ano.	PANASONIC	498,00	498,00
12	04	Und	Escorredor de macarrão e alumínio com no mínimo 32 cm de diâmetro	ABC	64,85	259,40
20	02	Und	Liquidificador, especificações mínimas: capacidade de 1,5 litros, 03 (três) velocidades + botão/função pulsar, 220 v ou bivolt.	MONDIAL	89,88	179,76
25	120	Und	Faca para mesa inox, dimensões do produto (CxLxA): 205x19x2 mm, lamina e cabo em aço inox 4" com fio serrilhado, lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça. Produto com bom poder de corte e grande durabilidade.	BARICHELO	3,64	436,80
26	120	Und	Garfo de mesa, em aço inox, espessura de 1,5 mm. Produto com boa durabilidade.	MARTINAZZO	3,33	399,60
27	120	Und	Colher de mesa, em aço inox, espessura de 1,5 mm.	MARTINAZZO	3,17	380,40
34	04	cx	AMIDO DE MILHO de primeira qualidade. Fornecer em embalagem tipo caixa de 500gr, contendo o número de registro em órgão competente. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	APTI	8,35	33,40
37	20	Dz	OVOS – características técnicas: ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	ZANINI	6,44	128,80
41	20	Und	LEITE CONDENSADO – Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	FRIMESA	2,96	59,20
43	04	Pct	ERVILHA EM CONSERVA – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega	FUGINI	1,46	5,84
44	05	Und	LEITE EM PÓ INTEGRAL – características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 1 kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas.	AURORA	9,88	49,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

			Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.			
45	04	Und	MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	FUGINI	1,46	5,84
46	15	Und	NATA - Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega	TYROL	6,96	104,40
51	20	Kg	Farinha branca massa fresca de 1 qualidade.	REALTA	2,98	59,60
52	06	Kg	Farinha de mandioca de 1 ^o QUALIDADE, seca, fina, tipo 01, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	DAJU	5,74	34,44
55	06	Und	COCO RALADO – produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	VITACOCO	3,56	21,36
57	05	Kg	Manteiga de 1 ^a QUALIDADE, contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	GARCIA	10,48	52,40
59	03	Kg	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo 15mg por Kg de acordo com a Legislação Federal Específica, acondicionado em embalagem plástica atóxica e resistente, original do fabricante, prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem de 1 kg.	CRISAL	1,35	4,05
60	06	Und	Confetes para bolos coloridos em formato de estrelas.	INCAS	7,24	43,44
61	20	Pct	Gelatina em pó vários sabores embalagem de 1 kg. 1 ^a qualidade	DECASA	11,98	239,60
64	06	Kg	Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas.	GARCIA	23,97	143,82
68	12	Pct	Polvilho Azedo, produto amiláceo extraído da mandioca. Embalagens de 500g e com validade superior a 4 meses a partir da data de entrega do produto. Com teor de acidez que o classifique como	LORENZ	5,31	63,72



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

		azedo. Não conter glúten.			
--	--	---------------------------	--	--	--

4.1. Pelo fornecimento dos produtos o Contratante pagará à Contratada o valor correspondente aos que forem entregues e recebidos, sendo que com o fornecimento total dos mesmos o valor total corresponderá a **R\$ 3.826,57** (Três mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos utensílios e gêneros alimentícios, objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação (ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

04.03. - 08.243.0007.2.011 – 3.3.90.00.00.00.00.00

04.03. – 08.243.0007.2.011 – 4.4.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A Prefeitura Municipal de Ipirá efetuará o pagamento dos produtos objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos e alimentos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Poderá ser alterado o valor deste contrato, mediante apresentação das devidas justificativas, juntamente com notas fiscais de compra em nome da contratada, emitidas pela distribuidora constante de sua proposta comercial, com data anterior e data posterior ao aumento solicitado pela contratada, que comprovem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2 – Havendo redução dos preços, haverá a respectiva redução dos valores do Presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) alimento(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objeto(s) não entregue(s).

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 03 de Agosto de 2018.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MERCADO MUNARI LTDA
Sócia Administradora: **Karen Munari Stefanos**
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **Neocir Rogério de César**
CPF: 732.395.779-68

Nome: **Cidiane Pedrussi**
CPF: 062.649.279-37